



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 87/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 29 de janeiro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO Nº 87/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO 2018-RB-348 – CONTRATO Nº 079/2019

Ficha: 555

Fonte de Recurso: 02.100.0058

Classificação Econômica: 3.3.90.39.99

Valor R\$ 343.350,00

RESERVA Nº 75

CONTRA PARTIDA

Ficha: 386

Fonte de Recurso: 01.110.000

Classificação Econômica: 3.3.90.39.99

Valor R\$ 7.839,52

RESERVA Nº 107

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: Às 09hs00min do dia 17/02/2020, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: Às 09hs20min do dia 17/02/2020, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

4.1 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução integral dos serviços ora licitados é de **R\$ 351.189,52 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1. Não será permitida a participação de empresas:

- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Miracatu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

2.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 87/2019

DATA: 17/02/2020 - HORÁRIO: 09H00MIN.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 87/2019

DATA: 17/02/2020 - HORÁRIO: 09H00MIN.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

2.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'd' do preâmbulo deste Edital.

2.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.7. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

a). Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

b). Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

c). Consorciada.

d). Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual: Cartão CNPJ ou Contrato social;

3.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, certidão simplificada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da circunscrição em que se situa a sede da licitante. No caso específico de sociedades por ações, deverá ser apresentado o documento de eleição do(s) administrador(es);

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.4. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1. a 3.1.5. Não precisarão constar do Envelope nº. 1 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.2.2 - A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA).

3.2.3 – O (s) atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, deverão estar em nome da empresa ou do profissional devidamente vinculado a empresa, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível com as características e quantidade do objeto licitado.

3.2.4 - **O(s) Atestado(s) será(ão) aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas pelos meios legais disponíveis (Cartórios Tabelião de Notas, ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu).**

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.2 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

3.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou plano de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

3.4.4. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou o local de execução da Unidades Sanitárias Individuais. Os atestados de visita técnica serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

emitidos pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Miracatu, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

3.4.5. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições para a execução das Unidades Sanitárias Individuais**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

3.5 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

3.5.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

3.5.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

3.5.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

3.5.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

3.5.5 **Declaração da licitante**, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

4.2 - 01 (uma) Proposta elaborada em conformidade com o Anexo V e VI de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

4.3 - Preço total;

4.4 - As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

4.5 - A empresa deverá apresentar proposta para execução global.

4.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 4.7- Os preços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 4.8- O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 4.9- Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 4.10 - O preço máximo que a administração se propõe a pagar para execução da obra é de **R\$ 351.189,52 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.7. Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.

5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

5.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.

5.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.4. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas, mediante aprovação do fiscal da FEHIDRO, mediante disponibilidade de recursos oriundos do convênio nº 2018-RB-348 e recursos próprios, efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

8.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da FEHIDRO e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

8.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

f) A contratada fica obrigada a seguir as seguintes normas na execução do objeto contratado: NBR 7.229/93 – Projeto, Construção e Operação de sistemas de tanques sépticos; NBR 8.160/99 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução; NBR 12.209/11 – Elaboração de projeto hidráulico-sanitário de estação de tratamento de esgotos sanitários; NBR 13.969/97 – Tanques Sépticos - Unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

g) A contratada deverá entregar para aprovação de cada Unidade Sanitária Individual, Teste de Estanqueidade e de Percolação do Solo, conforme memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10. DO CONTRATO:

10.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

10.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

10.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

10.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11- DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

11.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

11.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

13. FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

14. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Miracatu/SP, 29 de janeiro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone: e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019** pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.^a Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.^a - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 002/2019.

DO PREÇO

Cláusula 3.^a - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (...), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas, mediante aprovação do fiscal da FEHIDRO, mediante disponibilidade de recursos oriundos do convênio nº 2018-RB-348 e recursos próprios, efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

§ 1.^o - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da FEHIDRO e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2.^o. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.^o - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará pelo prazo de: **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7.^a - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8.^a - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CONVÊNIO 2018-RB-348 – CONTRATO Nº 079/2019

Ficha: 555

Fonte de Recurso: 02.100.0058

Classificação Econômica: 3.3.90.39.99

Valor R\$ 343.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CONTRA PARTIDA

Ficha: 386

Fonte de Recurso: 01.110.000

Classificação Econômica: 3.3.90.39.99

Valor R\$ 7.839,52

Suplementadas se necessário.

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, **(DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – GESTOR DO CONTRATO)** verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14ª - Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

Cláusula 15ª - A contratada fica obrigada a seguir as seguintes normas na execução do objeto contratado: NBR 7.229/93 – Projeto, Construção e Operação de sistemas de tanques sépticos; NBR 8.160/99 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Execução; NBR 12.209/11 – Elaboração de projeto hidráulico-sanitário de estação de tratamento de esgotos sanitários; NBR 13.969/97 – Tanques Sépticos - Unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

Cláusula 16^a - A contratada deverá entregar para aprovação de cada Unidade Sanitária Individual, Teste de Estanqueidade e de Percolação do Solo, conforme memorial descritivo.

Cláusula 17^a - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 18^a - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 19^a - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 20^a - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 21^a - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 22^a - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 23^a A Contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 24^a A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 25^a- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 26ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 27ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 28ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 29ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 30ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 31ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 32ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 33ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 34ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 002/2019, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 35^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 36^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2020.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Lucas Marques de Andres
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços
Gestor do Contrato

Testemunhas

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

DATA DA ASSINATURA: **//2020**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** – CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

DATA DA ASSINATURA: **//2020**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2020.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 002/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial visa apresentar os critérios adotados para o dimensionamento do sistema de esgotamento sanitário e desinfecção do efluente tratado, bem como as normas que nortearam o desenvolvimento destes projetos e suas especificações.

2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- NBR 7.229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos,
- NBR 8.160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução,
- NBR 12.209/11 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários, e
- NBR 13.969/97 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

3. TUBOS E CONEXÕES

As canalizações no solo deverão ser assentadas em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento mínimo de 30 cm. Caso não seja possível executar este recobrimento mínimo ou se a canalização estiver sujeita a grandes cargas de compressão deverá existir uma proteção adequada, com o uso de lajes ou canaletas que impeçam a ação desses esforços sobre a canalização. Em torno de canalizações que atravessem alvenarias, fundações ou peças estruturais devem ser deixadas folga para que eventuais recalques da edificação não venham a prejudicá-las. As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários. Durante a execução das obras deverão ser tomadas precauções especiais para evitar-se a entrada de detritos nas canalizações.

Serão executados em tubos (ponta e bolsa soldáveis) e conexões de PVC rígido para instalações prediais de esgotamento sanitário de referência Tigre, Amanco ou equivalente, com diâmetros especificados no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4. CAIXA DE GORDURA

Será executada caixa de gordura de alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco; base e tampa em concreto armado; regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com reaterro e apiloamento do terreno após a execução.

5. CAIXA DE INSPEÇÃO

Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção.

6. TANQUE SÉPTICO

Será executada fossa séptica, com escavação da vala e apiloamento do fundo; lastro de brita; drenagem do lençol freático com tubo de PVC para esgoto com 150 mm de diâmetro; fundo de concreto armado moldado in loco; anéis intermediários, pré-moldados em concreto, com diâmetro externo de 1,50 m; anel cortina, pré-moldado em concreto, com diâmetro externo de 1,50 m; tampa, pré-moldada em concreto, com diâmetro externo de 1,50 m, com chaminés de acesso e tampões de inspeção em peças pré-fabricadas de concreto armado; montagem e rejuntamento dos anéis; tubos de limpeza em ferro fundido classe HL com diâmetro de 6"; vedação do tampo com betume; reaterro, compactação e remoção da sobra de terra.

Antes de entrar em funcionamento, o tanque séptico deve ser submetido ao ensaio de estanqueidade, realizado após ele ter sido saturado por no mínimo 24 h.

7. FILTRO ANAERÓBIO

A construção do filtro anaeróbio prevê a escavação da vala e apiloamento do fundo ; lastro de brita; drenagem do lençol freático com tubo de PVC branco com 150 mm de diâmetro; base e tampa em concreto armado moldado in loco; fundo falso, calha vertedoura e tampão em concreto; tubos de concreto armado pré-fabricado com bolsa interna; montagem e rejuntamento dos tubos; tubos de limpeza em PVC branco com 150 mm de diâmetro; vedação do tampo com betume; reaterro, compactação e remoção da sobra de terra.

Será instalado filtro de brita nº 4 ou nº 5, com as dimensões mais uniformes possíveis. Não deve ser permitida a mistura de pedras com dimensões distintas, a não ser em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

camadas separadas, para não causara obstrução precoce do filtro, provido de anteparo de concreto furado.

O material e o método de construção/fabricação do filtro aeróbio devem ser selecionados de modo que permitam absoluta estanqueidade e durabilidade do conjunto.

8. SUMIDOURO

Será executado poço absorvente para sumidouro, compreendendo os serviços de escavação e de apiloamento do fundo, inclusive eventual escoramento que se fizer necessário; o revestimento lateral com alvenaria de 1/2" tijolo, junta livre e 2,00 m de diâmetro interno; o coroamento do topo com alvenaria argamassada de 1 tijolo e altura de 60 cm, bem como o lastreamento do fundo do poço, com brita nº 3 e 50 cm de espessura.

9. DISPOSIÇÃO FINAL DO ESGOTO

Para manutenção da eficiência do sistema deverá ser efetuado o procedimento de limpeza periódica, conforme especificado no dimensionamento (intervalo de limpeza = 1 ano). Na execução da limpeza, 10% do lodo digerido devem permanecer na fossa. As tampas da fossa deverão ser abertas por no mínimo 5min antes de iniciar o processo de limpeza, para que haja a liberação de gases.

A disposição do lodo será feita na estação de tratamento de esgotos no município de Miracatu, localizada na Estrada da Theage, atividade aprovada e regulamentada por meio de termo de cooperação técnica entre e Prefeitura Municipal de Miracatu e o órgão responsável pelo esgotamento sanitário, a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

PATRICIA BENETON LUQUES

Engenheira Civil

CREA/SP 5069496144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		PLANILHA DE ORÇAMENTO							
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU / SP						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENHIMENTO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE MIRACATU						
valores em R\$					Data Base: 01/03/2018				
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
	UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL	UNIDADE	44	7.981,58	351.189,52	343.350,00	7.839,52		
TOTAIS					351.189,52	R\$ 343.350,00	7.839,52	0,00	
					TOTAL GERAL	R\$ 351.189,52			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMORIAL DE CÁLCULO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE MIRACATU

BASE - CPOS 170 / SINAPI 07/2017

UNIDADE SANITARIA INDIVIDUAL

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	comp	larg	esp	qnt	QUANT.	UNIT.	TOTAL
------	-------	--------	---------------	------	------	------	-----	-----	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

1.1											
1.1.1	CPOS	49.14.010	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	un	-	-	-	1,00	1,00	R\$ 2.411,64	R\$ 2.411,64
1.1.2	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	3,60	-	-	3,60	3,60	R\$ 49,47	R\$ 178,09
1.1.3	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	-	-	-	0,50	0,50	R\$ 28,84	R\$ 14,42
Sub Total 1.1											R\$ 2.604,15
1.2											
FILTRO ANAERÓBIO											
1.2.1	CPOS	06.01.02	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	1,70	1,70	1,70	4,91	R\$ 4,91	R\$ 31,70	R\$ 155,74
1.2.2	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m³	1,70	1,70	0,10	0,29	R\$ 0,29	R\$ 291,74	R\$ 84,31
1.2.3	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	-	-	-	0,29	R\$ 0,29	R\$ 73,76	R\$ 21,32
1.2.4	CPOS	49.15.050	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,50 m	m	-	-	-	2,00	R\$ 2,00	R\$ 606,58	R\$ 1.213,16
TAMPA											
1.2.5	CPOS	11.03.09	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m³	-	-	0,1	1,77	0,18	R\$ 291,74	R\$ 51,64
1.2.6	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	-	-	-	1,77	1,77	R\$ 73,76	R\$ 130,56
1.2.7	CPOS	42.05.660	Tampa em ferro fundido circular reforçada, com diâmetro de 300 mm, com boca de visita quadrada articulada	un.	-	-	-	1,00	1,00	R\$ 70,26	R\$ 70,26
1.2.8	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	-	-	-	123,90	123,90	R\$ 5,27	R\$ 652,95
LIGAÇÃO											
1.2.9	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	1,5	-	-	-	1,50	R\$ 49,47	R\$ 74,21
ENCHIMENTO DE BRITA											
1.2.10	CPOS	08.05.100	Dreno com pedra britada	m³	-	-	0,75	1,77	1,33	R\$ 81,14	R\$ 107,71
ANTERPARO FURADO											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

1.2.11	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	-	-	0,1	1,77	0,18	R\$ 291,74	R\$ 51,64
1.2.12	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	-	-	-	1,77	1,77	R\$ 73,76	R\$ 130,56
1.2.13	CPOS	08.06.020	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 25 mm	m	-	-	-	6,8	6,80	R\$ 13,62	R\$ 92,62
Sub Total 1.2											R\$ 2.836,68
1.3		SUMIDOURO									
1.3.1	CPOS	49.14.060	SM-01 sumidouro - poço absorvente	m	-	-	2,00		2,00	R\$ 683,68	R\$ 1.367,36
	CPOS	TAMPA									
1.3.2	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	-	-	0,10	3,14	0,31	R\$ 291,74	R\$ 91,61
1.3.3	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	-	-	0,10	3,14	0,31	R\$ 73,76	R\$ 23,16
1.3.4	CPOS	42.05.660	Tampa em ferro fundido circular reforçada, com diâmetro de 300 mm, com boca de visita quadrada articulada	un.	-	-	-	-	1,00	R\$ 70,26	R\$ 70,26
1.3.5	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	-	-	-	21,98	25,12	R\$ 5,27	R\$ 132,38
	CPOS	LIGAÇÃO									
1.3.6	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	2,00	-	-	-	2,00	R\$ 49,47	R\$ 98,94
Sub Total 1.3											R\$ 1.783,71
1.4		CAIXA DE GORDURA									
1.4.1	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	m ³	-	-	-	1,00	1,00	R\$ 196,85	R\$ 196,85
	CPOS	TAMPA									
1.4.2	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	0,6	0,6	0,1	0,036	0,04	R\$ 291,74	R\$ 10,50
1.4.3	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	-	-	-	-	0,04	R\$ 73,76	R\$ 2,66
1.4.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	-	-	-	2,52	2,52	R\$ 5,27	R\$ 13,28
	CPOS	SEPTO									



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

1.4.5	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	-	-	-	1,68	1,68	R\$ 5,27	R\$ 8,85
1.4.6	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa	m ³	0,6	0,4	0,1	0,024	0,02	R\$ 291,74	R\$ 7,00
1.4.7	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	-	-	-	-	0,02	R\$ 73,76	R\$ 1,77
1.4.8	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	0,60	-	-	0,60	0,60	R\$ 28,84	R\$ 17,30
	CPOS		LIGAÇÃO								
1.4.9	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	6	-	-	-	6,00	R\$ 49,47	R\$ 296,82
1.4.10	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	2	-	-	-	2,00	R\$ 28,84	R\$ 57,68
Sub Total 1.4										R\$ 612,71	
1.5			CAIXA DE INSPEÇÃO								
1.5.1	SINAPI	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamento com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	un	-	-	-	-	1	R\$ 144,33	R\$ 144,33
Sub Total 1.5										R\$ 144,33	
TOTAL										7.981,58	



ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO											INDICAR DATA BASE mar/18					
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU / SP															
	EMPREENDIMENTO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE MIRACATU															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1	UNIDADES SANITARIAS INDIVIDUAIS		71.834,22	71.834,22	71.834,22	71.834,22	63.852,64										351.189,52
2																	0,00
3																	0,00
4																	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

TOTAIS	0,00	71.834,22	71.834,22	71.834,22	71.834,22	63.852,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		351.189,52
CONTRAPARTIDA		1.601,90	1.601,90	1.601,90	1.601,90	1.431,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		7.839,52
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)	0,00	70.232,32	70.232,32	70.232,32	70.232,32	62.420,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		343.350,00
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.		210.696,96				98.318,04								34.335,00	343.350,00
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)		70.232,32	70.232,32	70.232,32	70.232,32	62.420,72									343.350,00
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)		1.601,90	1.601,90	1.601,90	1.601,90	1.431,92									7.839,52
Responsável Técnico		Representante Legal Tomador				Agente Técnico:									
Nome:	Patricia Beneton Luques	Nome(1):	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR			Nome do Analista:	Julio Toshio Nagase								
Reg. Profissional:	CREA SP 5069496144	RG:	34.843.565-4		CPF:	221.089.668-11		Reg. Profissional:	5061421599						
						Assinatura:									
Assinatura:		Assinatura:				Assinatura:									